PORTARIA Nº 137 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUY BARBOSA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 095/2016, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a importância da atuação do Conselho Municipal de Educação como instância de participação democrática, controle social e deliberação sobre as políticas públicas educacionais no âmbito do município;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que as instituições públicas que ofertam a Educação Básica devem ser administradas com base no princípio da Gestão Democrática.

CONSIDERANDO a premente necessidade de recomposição dos membros do referido Conselho, em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1. Ficam convocadas as instituições, órgãos e segmentos representativos previstos na legislação municipal vigente para indicarem seus representantes titulares e suplentes para a composição do novo Conselho Municipal de Educação de Ruy Barbosa – BA, para o biênio 2025/2027.

Art. 2. Os representantes das instituições, órgãos e segmentos representativos do artigo supra, nos termos do art. 3º da Lei 095/2016, bem como nos termos do art. 12 do Regimento Interno do CME, compreendem:

I – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação
II - 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
III- 1 (um) Representante dos Dirigentes das Escolas Municipais
IV – 1 (um) Representante dos Profissionais de Educação
V - 1 (um) Representante das Escolas da Rede Estadual
VI - 1 (um) Representante dos Pais de alunos
VII - 1 (um) Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
VIII - 1 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA
IX - 1 (um) Representante da Sociedade Civil
X - 1 (um) Representante das Escolas Particular/Filantrópica/Comunitária.

Art. 3. Devem os representantes ser escolhidos conforme estabelece o Art. 3 da Lei 095/2016, desta forma:

I – O representante da Secretaria Municipal de Educação será escolhido dentro do seu respectivo departamento por seus pares.
II – O representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será escolhido em reunião do referido conselho dentre seus conselheiros.
III – O representante dos Dirigentes Escolares Municipais será escolhido em assembleia promovida por este segmento.

IV – O representante dos Profissionais de Educação será escolhido em assembleia a ser realizada pelos movimentos classistas que representem o segmento.

V – O representante das Escolas da Rede Estadual será escolhido em assembleia, e, caso seja aluno, deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

VII – O representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será escolhido pelos conselheiros em reunião.

VIII – O representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA deverá ser escolhido pelos conselheiros em reunião.

IX – O representante da Sociedade Civil deverá ser escolhido em reunião das entidades do município específica para este fim.

X – O representante das Escolas Particular/Filantrópica/Comunitária será escolhido em assembleia.

Parágrafo único: Para os fins desta portaria, compreendem a sociedade civil entidades como as ONGs, as entidades religiosas em todos os seus espectros, associações comunitárias e de bairros, instituições culturais, grupos organizados da juventude, grupos de defesa do meio ambiente ou da agroecologia, sindicatos, excetuando-se, neste último caso, aqueles já previstos nesta portaria.

Art. 4. Para que sejam válidas as indicações da sociedade civil, observar-se-ão os seguintes critérios:

I – Possuir atuação comprovada no município de Ruy Barbosa – BA;

II – Apresentar natureza civil, comunitária, filantrópica, cultural, educacional, religiosa, sindical ou associativa, com finalidade social compatível com os princípios da educação pública democrática;

III – Ter histórico de atuação social ou comunitária, especialmente nas áreas de educação, cultura, direitos humanos, assistência social, juventude, diversidade, inclusão ou afins;

Art. 5. A escolha de cada representante deverá priorizar:

I – A representatividade no segmento que se propõe a representar;
II – A pluralidade e diversidade social, cultural, religiosa, territorial e ideológica da comunidade local;
III – O compromisso com a educação pública, laica, gratuita e de qualidade social;
IV – A capacidade de contribuir com o debate, fiscalização, formulação e avaliação das políticas educacionais do município.

Art. 6. As instituições, órgãos e segmentos representativos trazidos no Art. 2 desta portaria deverão organizar-se entre si para a realização das reuniões previstas no Art. 3, competindo-lhes a gestão operacional desses encontros, sob pena de, não havendo indicações, a nomeação das representações vacantes caberá à Secretária de Educação.

Parágrafo único: Para que as indicações dos representantes sejam referendadas, os segmentos encaminharão para a Secretaria de Educação de Ruy Barbosa – BA ata da reunião, contendo nomes de todos os presentes, suas respectivas assinaturas, e critérios eletivos, atendendo aos preceitos democráticos que lastreiam esta portaria.

Art. 7. As indicações dos representantes titulares e suplentes deverão ser encaminhadas, juntamente com a ata, à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, até o dia 04 de julho de 2025, contendo:

I – Nome completo dos(as) indicados(as);

II – Documento de identidade e CPF;

III – Comprovante de vínculo com a entidade ou segmento representado;

IV – Declaração de aceitação da função pelo(a) indicado(a).

Art. 8. O processo de nomeação dos conselheiros será formalizado por meio de nova portaria da Secretaria Municipal de Educação, após a análise e validação das indicações recebidas, em um prazo não superior a 10 (dez) dias.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa – BA, 17 junho de 2025.

Maria do Carmo Barberino Santana
Secretária Municipal de Educação